

## EDITAL



<b>Concorrência Pública Nº 2021.07.14.01 -CP</b>	<b>Data de Abertura: 08/09/2021 às 09:00h.</b> Local: Sede da Comissão de Licitação - Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE.	
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de servidores e acompanhamento para análise e execução da compensação previdenciária com o RGPS/INSS com a finalidade de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social, através da Secretaria de Administração do município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e demais exigências do edital.	Cadastro de Reserva? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valores estimados:</b> Valor global estimado a ser recuperado: R\$ 14.189.589,77 (Quatorze milhões e cento e oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos). <b>Valor global estimado a ser pago a contratada pelo serviço: R\$ 686.800,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), sendo apurado pela média dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras.</b> Valor total final estimado a ser recebido pelo município deduzidos os custos da empresa contratada: R\$ 13.502.789,77 (treze milhões e quinhentos e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).	Visita? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

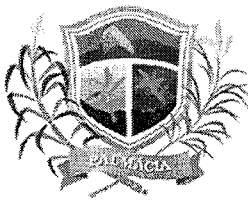
<b>Prazo para protocolo/recebimento dos envelopes contendo propostas e documentação:</b> até 08/09/2021 às 09:00h, na Sede da Comissão de Licitação.	
<b>Pedidos de esclarecimentos:</b> até 03/09/2021.	<b>Impugnações:</b> até 03/09/2021.

Documentos de habilitação	
<b>Requisitos básicos e específicos:</b>	<b>Requisitos específicos:</b>
Documentação exigida conforme: itens 5.3 ao 5.4.7.17 do Edital.	Documentação exigida conforme: item 5.5 e seus respectivos subitens do Edital.

<b>Item 01</b>
<b>Adjudicação e Homologação:</b> vencedora global

<b>Local de entrega/execução:</b> Prazo de execução dos serviços será de <b>12 (DOZE) MESES</b> e vigência contratual de <b>12 (DOZE) MESES</b> , iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
---

<b>Acompanhe as informações dos Processos licitatórios do Governo Municipal de Palmácia pelo endereço:</b> <a href="https://www.tce.ce.gov.br/">https://www.tce.ce.gov.br/</a> , selecionando as opções: Municípios > Portal de licitações dos municípios > selecionar em busca rápida: Palmácia > Licitações abertas. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Licitações do Tribunal de Contas Estado do Ceará.
--



## EDITAL

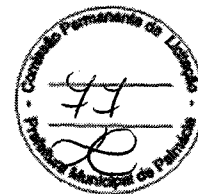


### REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE PASTA/SERVIÇO	VALOR MÉDIO A SER COBRADO POR PASTA	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de servidores e acompanhamento para análise e execução da compensação previdenciária com o RGPS/INSS com a finalidade de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social, através da Secretaria de Administração do município de Palmácia/CE.	SERVIÇO	80	R\$ 8.585,00	R\$ 686.800,00



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



## EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.07.14.01-CP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação Complementar em vigor.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmácia/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09H:00MIN** do dia **08 DE SETEMBRO DE 2021**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmácia/CE, localizada à **Praça 7 de Setembro, 635 – Centro– Palmácia – Ceará – CEP 62.780-000**, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação, proposta técnica e de proposta de preço da licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.07.14.01-CP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

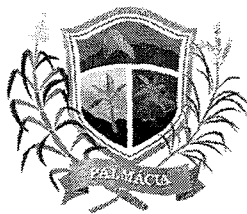
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM O RGPS/INSS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
<b>Órgão(s) Interessado(s):</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Modalidade:</b>	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
<b>Tipo:</b>	TÉCNICA E PREÇO
<b>Critério de Julgamento:</b>	GLOBAL
<b>Regime de Execução:</b>	INDIRETA
<b>Empreitada:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### DEFINIÇÕES:

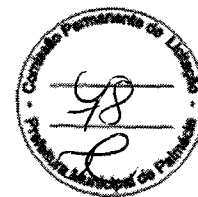
**NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:**

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação. CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA-GMP, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- FISCALIZAÇÃO: Caberá a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE**;
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



- GMP – GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

## INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços Comercial;
- ANEXO III – Modelo de Procuração/Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.

## 1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM O RGPS/INSS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

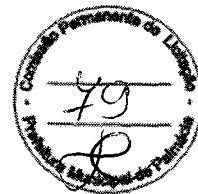
## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 2.1.2. Poderão participar do presente certame as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.
- 2.1.3. Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.
- 2.1.4. Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.
- 2.1.5. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:
- 2.1.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.1.7. Em processo de falência;
- 2.1.8. Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 2.1.9. Declaradas inidôneas.

### 2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Palmácia;
- 2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Palmácia;
- 2.2.6 - Empresas que se encontrem em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado nos itens 5.6.1.1 e 5.6.1.2 do presente edital), dissolução,



fusão, cisão, incorporação e liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 – A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

### **3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;

3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;

3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;

3.1.6 - Fase da abertura dos envelopes da técnica e fase de recurso

3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.9 - Apuração do preço e declaração de vencedor;

3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

### **4 – DA FASE DE CREDENCIAMENTO**

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO III, ITEM 01**), com firma reconhecida em cartório;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;

c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor;

b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

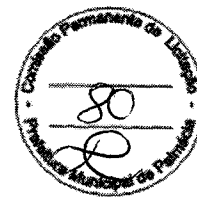
4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.1.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.

4.1.4 – A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não queiram se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- No Protocolo Geral do GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, ou;
- Mediante remessa por via postal;

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da GMP, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 08h as 12h00h e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço: [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações).

4.6 - Os documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 01), Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 02) e Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 03) deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, até o horário previsto para o início da sessão de abertura, não sendo tolerados atrasos, nem recebidos após o horário acima mencionado, não sendo também permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos.

4.7 - Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 01, 02 e 03, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

4.8 - As licitantes deverão apresentar os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços em 03 (três) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do proponente, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

## No Envelope Nº 01

MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE

Edital de Concorrência Pública Nº 2021.07.14.01

Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação

Data de Abertura: \_\_/\_\_/2021 as \_\_:00 Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

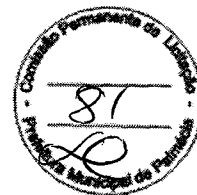
## No Envelope Nº 02

MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE

Edital de Concorrência Pública Nº 2021.07.14.01



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



Envelope Nº 02 – Proposta Técnica  
Data de Abertura: \_\_/\_\_/2021 as \_\_:00 Horas  
Proponente:  
Nome:  
CNPJ:  
Endereço:

**No Envelope Nº 03**  
MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE  
Edital de Concorrência Pública Nº 2021.07.14.01  
Envelope Nº 03 – Proposta de Preços  
Data de Abertura: \_\_/\_\_/2021 as \_\_:00 Horas  
Proponente:  
Nome:  
CNPJ:  
Endereço:

**5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

5.1 – A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

**5.3 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO consistiram de:**

**5.3.1. - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.3.1.1 - **Se pessoa jurídica (matriz), ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE, DO CONTRATO OU COMPROMISSO SOCIAL** em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;

5.3.1.2 - **Se pessoa jurídica (filial), ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL** devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;

5.3.1.3 - **CERTIDÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB** de que a sociedade de advogados encontra-se regular.

5.3.1.4 - **Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;**

**5.4. Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

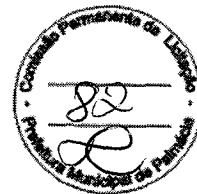
5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e desta Municipalidade;



5.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.4.8 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.10 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

## **5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.5.1. Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

5.5.2. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo **01 (um)** profissional, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando individualmente experiência na área jurídica objeto da licitação através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;

5.5.2.1. O vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou Livro de Registro de Empregado”, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na OAB;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

5.5.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou e/ou está prestando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de **direito privado**, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

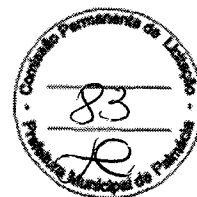
**OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil**

## **5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.6.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

5.6.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, §5º, da Lei nº 11.101/2005;





5.6.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

5.6.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 5.6.1 acima.

5.6.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

5.6.2.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.6.2, no mínimo: **balanço patrimonial e DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, registro na Junta Comercial ou órgão competente, e com os Termos de Abertura e Encerramento.**

5.6.2.2. **A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.**

5.6.2.2.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.6.2.2 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.6.3 - As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

5.6.4 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime

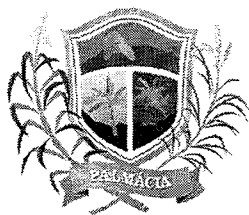
## 5.7. OUTRAS EXIGÊNCIAS

5.7.1. – Declaração firmada de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**ANEXO III- ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

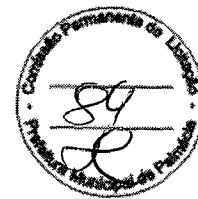
5.4.7.2 – Declaração firmada expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (**ANEXO III - ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

5.4.7.3 – Declaração firmada, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (**ANEXO III - ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital.

5.4.7.4- Declaração firmada que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no (**ANEXO III- ITEM 03**).



# GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



5.4.7.5 – Declaração firmada de Responsabilização de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (**ANEXO III - ITEM 04**) deste edital;

5.7.4. Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

5.7.5- Os documentos necessários para participar da presente fase licitatória deverão ser apresentados cópias autenticadas por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou se desejar as cópias poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

**5.7.6 - As declarações exigidas na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura, ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.**

5.7.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7.8- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7.9- As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.7.10- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.7.11- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.7.12 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a **30 (Trinta) dias** anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.7.13 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.7.14 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

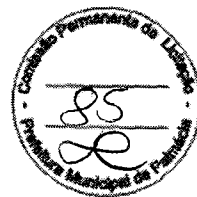
5.7.15 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.7.16 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.7.17 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



## 6 – DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

### 6.1 - PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.1.1 - Esta licitação é técnica e preço, com peso de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preço ou Financeira.

6.1.2 - A proponente deverá apresentar nos documentos que compõem sua proposta técnica, as comprovações

de suas pontuações técnicas, as quais são descritas neste item, obedecendo ao procedimento estabelecido no parágrafo segundo do artigo 46, em especial ao disposto no § 1º inciso I, da Lei Federal n.º 8666/93 com suas alterações.

6.1.3 - Os documentos aqui apresentados poderão ser diligenciados pela Comissão de Licitação e em caso de falta de comprovação a pontuação será anulada.

6.1.4 - Avaliação da Proposta Técnica (Total 3.200 pontos):

6.1.5 - As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

**6.2. EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ)** – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.

Tabela 1 – Tempo de Advocacia dos Membros da Equipe Técnica.

Tempo de Exercício	Pontuação
Até 02 anos, exclusive	05 pontos
De 02 a 03 anos, exclusive	10 pontos
De 03 a 05 anos, exclusive	15 pontos
De 05 a 07 anos, exclusive	20 pontos
De 07 a 10 anos, exclusive	25 pontos
De 11 a 14 anos, exclusive	30 pontos
15 anos ou mais	45 pontos

6.2.1. A comprovação será feita mediante a apresentação de Certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional em que inscrito ou mediante cópia da Carteira Profissional emitida pela Seccional da Ordem.

6.2.2. É permitido que cada licitante some o máximo de **200 (duzentos)** pontos.

**6.3. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IDÊNTICOS OU SIMILARES AO PRESENTE OBJETO (EPO)** – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Certidões Informativas Extraídas dos Órgãos Previdenciários) que comprovem que o licitante patrocinou ou patrocina processos formais, administrativos relativos, com o mesmo objeto aqui licitado, ainda que parcial e/ou outro similar, desde que com ele guarde similitude.

6.3.1.1. Para efeito do cômputo da pontuação serão considerados os documentos apresentados, por cada Ente Federativo, de forma que a existência de Certificação de apenas 01 (um) processo, por cada Ente/Cliente, valida o documento e a pontuação correspondente.

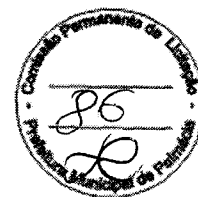
6.3.1.2. Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá **40 (quarenta)** pontos – condicionado à eventual aferição de sua compatibilidade com o objeto da licitação e clara definição da situação patronal.

6.3.1.3. É permitido que o licitante some o máximo de **800 (oitocentos)** pontos.

**6.4. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (ERC):** Quantidade de contratos de prestação de serviços advocatícios firmados com Entes Públicos ou extratos



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



de contratação para o manejo de ações de conhecimento visando à recuperação de créditos perante outros Entes ou suas Autarquias.

**6.4.1.** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia dos Contratos firmados ou extratos de contratação com os Entes, que demonstrem a condição de Contratado do licitante ou dos membros de sua equipe técnica.

**6.4.2.** Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 10 (dez) pontos.

**6.4.3.** A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de **400 (quatrocentos)** pontos.

**6.5. LICITAÇÕES VENCIDAS (LV):** Experiência em atuação em nome de Entes Públicos provenientes de participação em Licitações Públicas (dos tipos Melhor Técnica ou Técnica e Preço), para a sua representação em ações de recuperação de crédito.

**6.5.1.** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia das Atas das Licitações vencidas e/ou dos Contratos ou Extratos de Contratação delas decorrentes (estes desde que façam expressa referência ao número e modalidade do Processo Administrativo do Certame e o respectivo Objeto).

**6.5.2.** Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 10 (dez) pontos.

**6.5.3.** A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de **600 (seiscentos)** pontos.

**6.6. COMPROVAÇÃO DE EFETIVA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (CER) –** Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Precatórios, RPV's, Alvarás, Certidões, etc.) que comprovem que o licitante ou seus representantes obteve/obtiveram êxito na efetiva recuperação de créditos a Entes da Federação, até, pelo menos, a fase de inscrição e/ou levantamento dos valores correspondentes.

**6.6.1.** Havendo mais de um patrono indicado no documento apresentado e/ou não se podendo por ele comprovar a representação patronal do licitante ou de seus representantes, faculta-se à Comissão requisitar cópia do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica do crédito recuperado;

**6.6.2.** Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá **05 (cinco)** pontos.

**6.6.3.** A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de **700 (setecentos)** pontos.

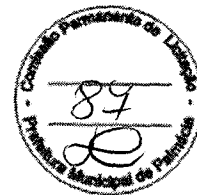
**6.7. EXPERIÊNCIA POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (EUF):** Experiência profissional dos sócios e dos integrantes da equipe técnica da LICITANTE (com vínculo comprovado) no patrocínio de ações judiciais de conhecimento visando à recuperação de créditos para Entes Municipais, na qualidade de Autor, em face da União Federal ou de suas Autarquias, por Unidade da Federação.

Tabela 2 – Ações patrocinadas por UF de atuação judicial.

Quantidade de Ações	Pontuação
Causas em curso em 01 (um) Estado da Federação.	50 pontos
Causas em curso em 02 (dois) Estados da Federação.	100 pontos
Causas em curso em 03 (três) Estados da Federação.	150 pontos
Causas em curso em 04 (quatro) Estados da Federação.	200 pontos
Causas em curso em 05 (cinco) Estados da Federação.	250 pontos



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



Causas em curso em 06 (seis) Estados da Federação.	300 pontos
Causas em curso em 07 (sete) Estados da Federação.	350 pontos
Causas em curso em 08 (oito) Estados da Federação.	380 pontos
Causas em curso em 09 (nove) Estados da Federação.	410 pontos
Causas em curso em 10 (dez) Estados da Federação.	450 pontos
Causas em curso em 11 (onze) Estados da Federação.	480 pontos
Causas em curso em 12 (doze) ou mais Estados da Federação.	500 pontos

**6.7.1.** Para comprovação da atuação, faz-se bastante a apresentação de pelo menos 01 (uma) Certidão Informativa de ação de conhecimento por UF, retirada no sítio do respectivo Tribunal ou da Seção Judiciária correspondente, demonstrando-se, nela, o número do Processo as partes (Município X Ente Federal), matéria (recuperativa de créditos) e os patronos (representantes da licitante).

**6.7.2.** Havendo mais de um patrono indicado no documento apresentado e/ou não se podendo por ele comprovar a representação patronal do licitante ou de seus representantes, faculta-se à Comissão requisitar cópia do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica.

**6.7.3.** A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de **500 (quinhentos)** pontos.

**6.8.** A Pontuação Técnica (PT) relativo a cada item será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

$PT = EAJ + EPO + ERC + LV + CER + EUF$ , onde:

PT = Pontuação Técnica;

EAJ = Experiência em Advocacia;

EO = Experiência em Execução de serviços do presente objeto;

ERC = Experiência em Execução de Serviços de Recuperação de Créditos;

LV = Licitações Vencidas;

CER = Comprovação de Efetiva Recuperação;

EUF = Experiência por Unidade da Federação;

**6.8.1.** Serão eliminadas as propostas técnicas cuja Pontuação Técnica (PT) for inferior a **1.600 (Mil e seiscentos)** pontos.

**6.8.2.** Os documentos comprobatórios referentes aos itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7 deverão fazer parte integrante do Envelope B – Proposta Técnica, sendo os documentos do item 6.3 em cópias autenticadas ou em copia simples.

## - ÍNDICES

Para obtenção do Índice Técnico (IT) deve-se dividir a pontuação técnica da proposta em análise (PT) pela maior pontuação técnica alcançada (PTmáx.) e multiplicar por 10.

$IT = (PT / PTmáx.) \times 10$

PT => Pontuação Técnica da Proposta em Análise

PTmáx. => Maior Pontuação Técnica Obtida Pelos Licitantes

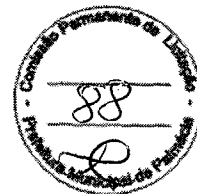
Na apuração das Notas e Índices serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes.

## - PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preço = Índice de Preço = (IP)



# GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



O Índice de Preço (IP) será calculado da seguinte forma:

À proposta com Menor Valor Total será atribuído o índice máximo de 10 (dez), e às demais serão atribuídos índices obtidos dividindo-se o menor preço dentre todas as propostas, pelo preço da proposta em questão, e a seguir multiplicado por 10. Para tanto, deverá ser utilizada a seguinte fórmula, calculada com precisão de 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração restante:

Menor Valor Total

IP = (-----) X 10

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM ANÁLISE

- Nota de Julgamento (NJ)

A Nota de Julgamento (NJ) de cada proposta será calculada da seguinte forma:

a) - multiplicação do Índice Técnico (IT) de cada proposta pelo fator de ponderação, de valor igual a 6(seis);  
b) - multiplicação do Índice de Preços (IP) de cada proposta pelo fator de ponderação, de valor igual a 4(quatro);

c) - obtenção da Nota de Julgamento (NJ) de cada proposta pelo somatório dos valores obtidos nas letras "a" e "b".

$NJ = (6 \times IT) + (4 \times IP)$

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a Licitante que atingir a maior nota de julgamento.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)**

7.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (UMA) VIA, em envelope fechado, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes com os dizeres do item 4.8.

7.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial**, devendo ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação carimbada do(s) responsável(is) legais da Empresa.

7.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação conforme Projeto Básico/Termo de Referência;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

7.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis.

7.3.2 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

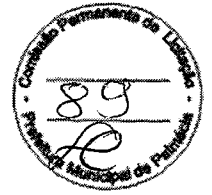
7.3.3 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

7.3.4 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.5 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela GMP, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.3.6 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

*BAZ*



## **8 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

8.1. Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

8.2. Abertos os envelopes de nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

8.3. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.

8.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

8.5. Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **ENVELOPES de nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes inabilitadas serão devolvidas ainda lacradas, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.6. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.

8.7. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos no item 6, do instrumento convocatório.

8.8. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

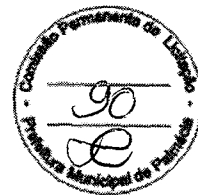
8.9. Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

8.10. Da Proposta de Preços

8.10.1. No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes nº 03 dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes nº 03 dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.

8.10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.10.3. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos no item 6, do instrumento convocatório, classificando-se, os Licitantes, em ordem crescente, e sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.



8.10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

8.10.5. A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;

8.10.6. A Comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal da Secretaria De Administração.

9.3 - O Secretário(a) Municipal(is) da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, se reservam o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## **9 - DO CONTRATO**

9.1 - O Município de PALMÁCIA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pelo GOVERNO Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.2 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.3 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

9.4 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA especialmente designado.

9.4.1 - O representante do GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5. - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7 - Prazo de execução dos serviços fica fixado em **15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.





# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



9.7.1 – A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços do é de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura da ordem de serviço.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **Secretaria Municipal Competente**.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando o GOVERNO Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo GOVERNO Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo GOVERNO, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

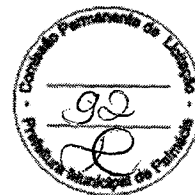
10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

## 11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1- Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil.



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



11.2. Os serviços serão fiscalizados pela Procuradoria Jurídica do Município Contratante e pela sua Secretaria Municipal de Administração.

11.3. A prestação dos serviços deve iniciar na data da publicação na Imprensa Oficial do respectivo contrato, ou no prazo de 10 dias após assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.

11.4. A contratada deve apresentar ao respectivo Procurador Jurídico do Município e ao Secretário de Administração e Administração, relatório das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

11.5. O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeita a mesma às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

11.6. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a até o limite estabelecido no valor fixo por pasta conforme o benefício proporcionado à CONTRATANTE – a depender dos termos ofertados pelo vencedor – valor este a ser apurado através do devido procedimento administrativo ou de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

11.6.1 Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato de eventual expedição de precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

11.7. O futuro contratado dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município, podendo o dito prazo ser prorrogado, nos moldes da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. A responsabilidade do licitante vencedor estende-se até a data do recebimento do crédito.

11.8. Os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede do contratado e quando necessário na sede da contratante, ficando as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação e outras, por conta do contratante.

11.9 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (DOZE) MESES do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.10 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.11 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA – **RECURSOS ORDINÁRIOS** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUB-ELEMENTO DE DESPESA
03	03.01	04.122.0001.2.007	1001000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



## 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser encaminhado o resultado à **Secretaria Municipal Competente** para que estes tomem conhecimento.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sem motivo justificado aceito pela CPL, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PALMÁCIA, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a GMP rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PALMÁCIA, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de PALMÁCIA.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de PALMÁCIA.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela GMP, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

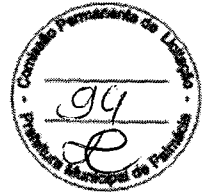
14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**.

14.5- As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de PALMÁCIA pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade é da competência da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE**.

### **15- CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

15.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Quando for licitante, a impugnação deverá ser realizada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Palmácia, situada à Praça 7 de Setembro, Centro, 635, CEP 62.780-000, Palmácia, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão aceitos via e-mail.

15.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

15.2.1. O endereçamento à Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Palmácia;

15.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na seda da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Palmácia, dentro do prazo editalício;

15.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens os subitens discutidos;

15.2.4. O pedido com suas especificações.

15.3. Caberá à Presidente decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis.

15.4. A resposta do município de Palmácia, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Palmácia, conforme disposto na Lei Orgânica do município e constituirá aditamento a estas instruções.

15.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

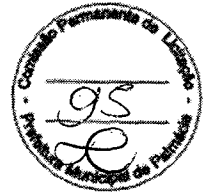
15.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Em qualquer fase do procedimento licitatório, à Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ficando o prazo para a resposta.



# GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



15.7.1. Os licitantes notificados para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidenta, sob pena de inabilitação/desclassificação.

15.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

## **16- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

16.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, CEP 62.780-000, Palmácia/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do e-mail: [licitacao@palmacia.ce.gov.br](mailto:licitacao@palmacia.ce.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmácia, situada na Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, CEP 62.780-000, Palmácia/CE ou através do e-mail: [licitacao@palmacia.ce.gov.br](mailto:licitacao@palmacia.ce.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

17.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

17.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

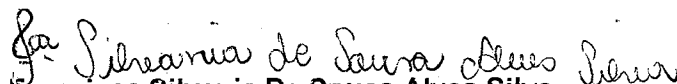
17.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela GMP, durante o expediente normal.

17.5 - Fica eleito o foro de PALMÁCIA (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

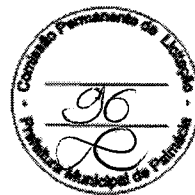
**PALMÁCIA (CE), 16 DE JULHO DE 2021.**

  
**Francisca Silvania De Sousa Alves Silva**  
**PRÉSIDENTE DA C.P.L.**

PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



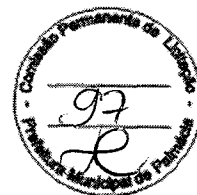
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



ANEXO I  
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



## PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

### I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

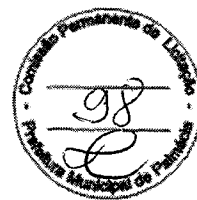
<b>1. ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):</b> SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	<b>2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA:</b> ( ) Aquisição (x) Prestação de Serviços ( ) Obras e Serviços de Engenharia ( ) Locação de Imóveis ( ) Outros
<b>2. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:</b>	
<b>3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA/SUB-ELEMENTO DE DESPESA:</b> 03.01.04.122.0001.2.007.0000/3.3.90.39.00/3.3.90.39.05.	
<b>4. FONTES DE RECURSOS:</b> 1001000000-Recursos Ordinários.	

### II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

<b>1. OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de servidores e acompanhamento para análise e execução da compensação previdenciária com o RGPS/INSS com a finalidade de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social, através da Secretaria de Administração do município de Palmácia/CE.
<b>2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONFORME ANEXO I DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.</b>
<b>3. JUSTIFICATIVA:</b> 3.1. A compensação financeira conhecida como compensação previdenciária - COMPREV - é um mecanismo que prevê a utilização do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (RPPS) e/ou entre esses últimos, com vistas à contagem recíproca dos tempos contributivos para efeito de concessão de aposentadorias e pensões por um desses regimes e, por via de consequência, de compensação financeira entre eles. O Fundo Municipal De Previdência Social constatou que a previdência própria deste Município apresenta um déficit atuarial, exigindo aportes financeiros para complementação da folha de pagamento dos aposentados/pensionistas, para evitar o colapso do Fundo Próprio e das relações com os servidores transferidos ao estado de aposentação e que, por isso, percebem seus atuais haveres diretamente da Administração municipal. Assim, para cada caso concreto, através do Sistema COMPREV, e por força dessa sistemática legal, cabe ao regime de previdência de origem, Instituto Nacional do Seguro Social, vinculado ao início da vida laborativa e previdenciária do segurado, repassar proporcionalmente a sua cota financeira ao regime instituidor, regime próprio de previdência de servidor público, a partir da concessão do benefício para estabilização de saúde financeira previdenciária, uma vez que o INSS não transfere os referidos créditos proporcionais sem provocação administrativa ou judicial. Vê-se, portanto, a necessidade de adoção das medidas necessárias para economia significativa com o pagamento de seus aposentados e pensionistas, gerando em média, uma redução de 40% com a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, amortizando assim seu déficit atuarial, contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Frise-se que o êxito na prestação importará na economia à Administração Municipal, posto que o Instituto passará a não mais demandar aportes mensais para fazer frente à liquidação dos benefícios sob sua responsabilidade. 3.2 Em que pese a necessidade e urgência para as fianças públicas, o Município, por seu porte e suporte de recursos humanos não possui condições humanas e técnicas para realizar por si tais procedimentos compensatórios, e por essa razão urge em capacitar os servidores da gestão para que estes possam, no futuro, realizarem de forma independente a compensação previdenciária.



# GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



3.3 Assim importante é a capacitação dos servidores com fito de remover a dependência de assessorias externas, e ainda em cumprimento aos Acórdãos 544 e 564/2016 do TCU que impõe o dever de capacitar os servidores.

3.4 Ainda sobre o assunto destacamos que os procedimentos previdenciários, em especial os que são agora tratados, de compensação, são únicos e guardam individualidades a cada processo, e dessa motivação advém a necessidade de capacitar de forma intensiva a cada procedimento, ao passo em que o contratado também assessor e realize o serviço, incluindo duas prestações em uma só, quis sejam a assessoria propriamente dita e a capacitação intensiva e imersiva a cada pasta/servidor a ser compensado.

3.5. Da modalidade de licitação, a Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. Ressalta-se que a escolha da modalidade também se dar por se tratar de serviços de natureza incomum.

3.6. Por fim, o tipo e critério de julgamento, menor preço global, tendo em vista que se trata de um único objeto a ser contratado, bem como o fato que os serviços serão executados de forma conjunta e coordenada para que se alcance o seu fim.

**4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**, pelo período de 12 (DOZE) MESES e prestados neste Órgão, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.

Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo município devidamente informada de todo trâmite jurídico.

Quanto à execução do serviço, no que se refere ao aproveitamento do período do ESTOQUE (referente aos créditos acumulados durante o período de 1988 a 1999) e do FLUXO ACUMULADO (respeitando o prazo prescricional quinquenal) acrescido do treinamento dos servidores municipais, para o ajuizamento e acompanhamento das demandas judiciais ampliativas dos créditos a serem efetivamente aproveitados pela Administração.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá por **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

**6. DO(S) VALOR(ES) ESTIMADOS:**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO A SER RECUPERADO: R\$ 14.189.589,77 (quatorze milhões e cento e oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).**

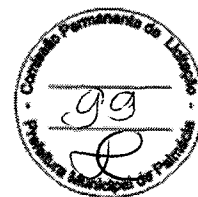
**VALOR GLOBAL ESTIMADO A SER PAGO A CONTRATADA PELO SERVIÇO: R\$ 686.800,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais),** sendo apurado pela média dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras.

**VALOR TOTAL FINAL ESTIMADO A SER RECEBIDO PELO MUNICÍPIO DEDUZIDOS OS CUSTOS DA EMPRESA CONTRATADA: R\$ 13.502.789,77 (treze milhões e quinhentos e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).**





**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



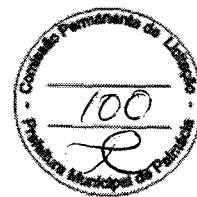
**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre cada processo recebido (deferido), que representa uma capacitação agregada à recuperação propriamente dita, a serem pagos à medida e proporcionalmente ao ingresso dos recursos na conta do Regime Próprio, sempre devidos até o 5º (quinto) dia útil após a percepção dos valores recuperados pelo sistema COMPREV, à medida e proporcionalmente do ingresso dos recursos na conta do Regime Próprio, abrangendo, a remuneração, o treinamento de servidores locais para assumir as compensações futuras a partir do momento da Contratação.

7.2. No caso de obtenção de sentença favorável em processo judicial, os honorários de sucumbência que a outra parte ficará obrigada a pagar, na forma do art. 23, da Lei nº 8.906/94, pertencerão, na sua totalidade, ao CONTRATADO, de conformidade com os procedimentos estipulados no Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015).

**CONSIDERAÇÕES:** Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei n.º 8.666 de 21/06/9, alterada e consolidada.

**RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:** Denise Campos Martins – Secretária de Administração.



**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de servidores e acompanhamento para análise e execução da compensação previdenciária com o RGPS/INSS com a finalidade de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social, através da Secretaria de Administração do município de Palmácia/CE.

**2. DOS ITENS:**

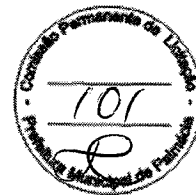
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE PASTA/SERVIÇO	VALOR MÉDIO A SER COBRADO POR PASTA	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de servidores e acompanhamento para análise e execução da compensação previdenciária com o RGPS/INSS com a finalidade de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social, através da Secretaria de Administração do município de Palmácia/CE.	SERVIÇO	80	R\$ 8.585,00	R\$ 686.800,00

**3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

- Capacitação dos servidores da Administração Pública para que realização, execução e operacionalização do programa de compensação previdenciária, atuando em conjunto com os servidores, treinando-os ao passo em que são realizados os procedimentos.
- Recuperação do estoque acumulado relativamente aos aposentados sob responsabilidade do Fundo Municipal de Previdência Social.
- Eventual judicialização para ampliação do período prescricional dos critérios de correção, atualização, remuneração e indenização e o conseqüente incremento do valor recuperável, sempre por ordem judicial.
- Recuperação dos valores do período de Estoque (1988-1999);
- Recuperação dos valores dos últimos 5 anos (Fluxo acumulado);
- Incremento do Fluxo Pró Rata (Valores pagos pelo INSS mensalmente até cessar o benefício do aposentado/pensionista);
- Possibilidade de judicialização para recuperar os valores tidos como prescritos e questionamento dos índices de correção;
- Assessoramento e treinamento (capacitação) do pessoal indicado pela gestão do município para realizarem os futuros requerimentos; processos de aposentadoria.
- Legado para a prefeitura do acervo digitalizado das documentações do FMPS.

**4. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

4.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de Palmácia - CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada;



4.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada, por demanda Consultiva ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou por telefone, de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1.1- Rejeitar os serviços/itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Projeto Básico/Termo de Referência;

5.1.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

### **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.2.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do da execução dos serviços/fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

5.2.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste serviço/compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3- Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

5.2.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

5.2.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

5.2.6- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente.

5.2.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.8 - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.

5.2.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado.

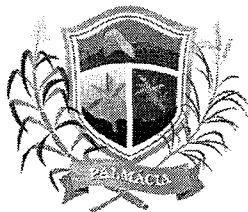
5.2.10 - Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante.

## **6. FISCAL DO CONTRATO**

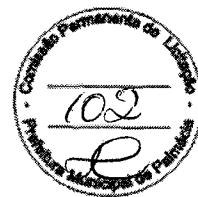
6.1. A Fiscalização do Contrato deverá ser exercida por servidor especialmente designado pelos Ordenadores de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) Compete ao licitante, a verificação “*in loco*”, antes da licitação, das condições de execução dos serviços, tais como: acesso, conhecimento pleno de todos os ambientes onde correrão os serviços, planejamento da execução dos serviços etc;



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



- b) Os serviços licitados deverão ser inicializados no prazo máximo de 05 (dias) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço ou Autorização de Execução pela Administração, nos locais, dias e horários indicados na Autorização de Serviço pela Unidade Gestora interessada;
- c) O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição da ordem de serviço e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.
- d) A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre cada processo recebido (deferido), que representa uma capacitação agregada à recuperação propriamente dita, a serem pagos à medida e proporcionalmente ao ingresso dos recursos na conta do Regime Próprio, sempre devidos até o 5º (quinto) dia útil após a percepção dos valores recuperados pelo sistema COMPREV, à medida e proporcionalmente do ingresso dos recursos na conta do Regime Próprio, abrangendo, a remuneração, o treinamento de servidores locais para assumir as compensações futuras a partir do momento da Contratação.
- e) No caso de obtenção de sentença favorável em processo judicial, os honorários de sucumbência que a outra parte ficará obrigada a pagar, na forma do art. 23, da Lei nº 8.906/94, pertencerão, na sua totalidade, ao CONTRATADO, de conformidade com os procedimentos estipulados no Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015).

## 8. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. No instrumento convocatório, edital de licitação, deverá ter a(s) seguinte(s) exigência(s) relativa(s) a qualificação técnica:

8.1.1. Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

8.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 01 (um) profissional, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando individualmente experiência na área jurídica objeto da licitação através da apresentação dos respectivos *curriculum vitae*;

8.1.2.1. O vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

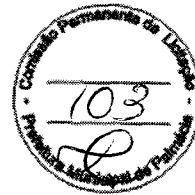
a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou Livro de Registro de Emprego”, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na OAB;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

8.1.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou e/ou está prestando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

**OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil**



**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO VALOR ESTIMADO DO CRÉDITO A RECUPERAR - PROJEÇÃO DE VALORES A RECUPERAR NO COMPREV:**

<b>VALOR A RECUPERAR NOS ÚLTIMOS 5 ANOS</b>	<b>R\$ 3.901.437,77</b>
Preço mensal histórico por pasta	R\$ 729,04
<b>Total de aposentados e pensionistas (2019)</b>	<b>121</b>
Processos já inseridos no sistema	95
Processos já indeferidos.	62
Premissa de reversão dos indeferidos	70,0%
Processos pendentes de julgamento	19
Índice de indeferimento histórico	81,6%
Premissa para percentual dos processos com 60 meses	75,0%
<b>Quantidade de pastas no Fluxo Acumulado</b>	<b>80</b>

<b>VALOR PRÓ RATA A RECUPERAR</b>	<b>R\$ 10.288.152,00</b>
Preço mensal histórico por pasta	R\$ 729,04
<b>Total de aposentados e pensionistas (2019)</b>	<b>121</b>
<b>Sobrevida média dos aposentados (média de 70 anos)</b>	<b>14,7 anos</b>
Processos atualmente ativos	14
Processos já indeferidos	62
Premissa de reversão dos indeferidos	70,0%
Processos pendentes de julgamento	19
Índice de indeferimento histórico	81,6%
<b>Quantidade de pastas no Pró Rata</b>	<b>80</b>

**EXPLANAÇÃO DA ESTIMATIVA DE RECUPERAÇÃO DO COMPREV:**

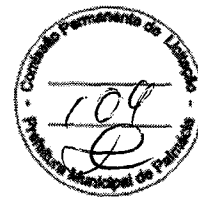
Para fins de estimação do potencial de recuperação do Instituto de Previdência com a bem-sucedida consecução das compensações previdenciárias, divide-se a estimativa de benefício econômico em dois momentos: a recuperação do que o Regime de Origem deixou de repassar em períodos passados, chamada de Fluxo Acumulado, e a recuperação do que o Regime de Origem passará a contribuir uma vez deferida a compensação, chamada de Fluxo Pró Rata.

Para fins de cálculo do Fluxo Acumulado, estimou-se a quantidade de pastas a serem inseridas e reinseridas da seguinte forma: do total de segurados abatemos aqueles processos já ativos e assumimos que, dos já indeferidos, a assessoria deverá reverter, via retificação documental, cerca de 70% dos processos. Ainda, consideramos que os que aguardam análise serão indeferidos obedecendo ao índice de indeferimento histórico e que, uma vez indeferidos, também serão revertidos via retificação documental em cerca de 70% deste subtotal.

Com esse total de processos em mãos, que vem a ser cerca de 80 pastas, estimamos o valor mediano mensal histórico por pasta em compensação ao Instituto de Previdência, cerca de R\$ 729,04. Assumimos que 75% dos processos tenham 60 meses de recuperação do passado, considerando o novo formato de prescrição dado pelo Decreto 10.188/2019. O restante das pastas obedece distribuição uniforme de períodos a



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**

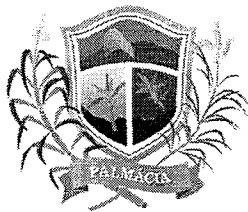


recuperar, de forma que a recuperação média está em 4 anos e 3 meses. Assim, ainda considerando a correção monetária proporcional de cada processo (via IPCA), chegamos ao valor de R\$ 3.901.437,77.

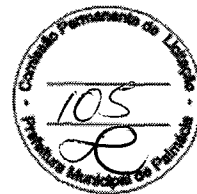
Para o cálculo do Fluxo Pro Rata (benefício econômico atuarial para o RPPS) consideramos número similar de pastas, com ligeiro aumento pela possibilidade de homologação complementar por parte do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e calculamos o benefício atuarial nos baseando na sobrevida média de um cidadão de 70 anos no Estado do Ceará, conforme dados fornecidos pelo IBGE. Note, neste ponto, que a idade média dos segurados do Instituto de Previdência é menor do que 70 anos, o que traz conservadorismo à estimativa. Assim, ao novamente considerar o valor mediano por pasta de R\$ 729,04, chegamos ao total de R\$ 10.288.152,00.

Assim, com base nos dados acima referidos considere-se que o Município tem um potencial estimado de recuperação da ordem de **R\$ 14.189.589,77 (quatorze milhões e cento e oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, valor esse que tende a ampliar-se com as informações a serem diretamente fornecidas pela Administração e extraída dos Órgãos do Regime Originário.

**RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:**  
Denise Campos Martins - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração.



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo MUNICIPAL de Palmácia/CE.

Processo: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.07.14.01**

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM O RGPS/INSS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

**2. DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDDE	QUANT. DE PASTA/SERVIÇO	VALOR MÉDIO A SER COBRADO POR PASTA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM O RGPS/INSS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	SERVIÇO	80	R\$	R\$

**VALOR GLOBAL:** R\$ ..... (-----).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12(doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

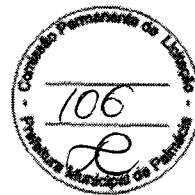
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESENTA) DIAS.

**Observações:**

PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

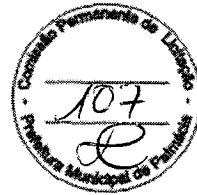
Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**





**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM O RGPS/INSS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

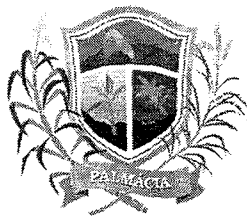
**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

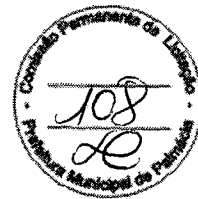
**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto o GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, Estado do Ceará, relativo a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.07.14.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM O RGPS/INSS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.07.14.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PALMÁCIA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

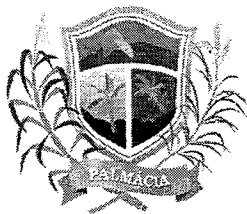
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PALMÁCIA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

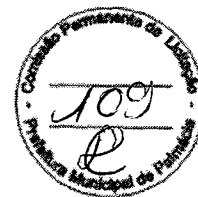
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM O RGPS/INSS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Ao Governo Municipal de Palmácia-Ce.  
REF: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.07.14.01**

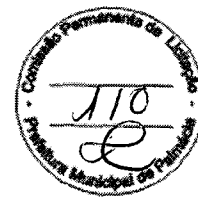
Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao artigo 18, inciso XII da Lei nº 12.708/2012 – LDO/2013.

Local/UF, ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 04- MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM O RGPS/INSS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

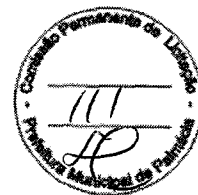
- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.
- e) Possui Equipe Técnica para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária Municipal, na conformidade com o Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



## ANEXO IV

### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.711.666/0001-05, com sede de seu Governo Municipal na situada na Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, CEP 62.780-000, Palmácia/CE, através da **SECRETARIA DE .....**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N° \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \*\*\*\*\*, estabelecida na \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \*\*\*\*\* neste ato representada pelo (a) Sr(a). \*\*\*\*\* portador (a) do CPF nº \*\*\*\*\* apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM O RGPS/INSS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Em contraprestação aos seus serviços, a **CONTRATADA** perceberá remuneração honorária fixa de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para cada processo recebido (deferido), a serem pagos à medida e proporcionalmente ao ingresso dos recursos na conta do Regime Próprio, sempre devidos até o 5º (quinto) dia útil após a percepção dos valores recuperados pelo sistema COMPREV e serão quitados mediante cheque emitido pelo Município-Contratante ou depósito em conta corrente, em benefício do futuro contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

Obriga-se o(a) Contratado(a), através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessários ao incremento de receita ao município tal como constante do objeto;

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUB-ELEMENTO DE DESPESA



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1674/2014-Plenário, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.201.).

A responsabilidade das partes estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

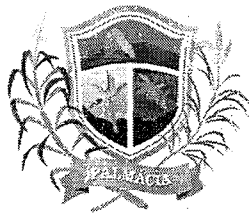
- a) multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Parágrafo único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.
- b) O CONTRATADO não será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial das receitas relativas ao COMPREV.
- c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo(a) Contratado(a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.

b) Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito na recuperação judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal N.º 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da procuradoria Jurídica do Município e pela Secretária Municipal de Administração e Administração, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no Edital Concorrência n.º \_\_\_\_\_, e supletivamente às regras de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS**

No caso de êxito do município na(s) demanda(s) proposta(s), o Contratado fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes da(s) respectiva(s) sentença(s) judicial(is) recuperativa(s).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca da capital do Estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

PALMÁCIA-CE, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

MUNICÍPIO DE PALMÁCIA  
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
\*\*\*\*\*

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.  
CNPJ N.º 07.711.666/0001-05 – CGF N.º 06.920.202-8